

L E I N º 73/66

21 de dezembro de 1.966

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um Crédito Especial de Cr\$588.607, para contabilização de despesas inadiáveis).--

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

SANCIONO a presente lei

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista um crédito especial de Cr\$588.607 (Quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e sete cruzeiros), para contabilização de Despesas inadiáveis, sem especificação no orçamento vigente.--

§ 1º - As despesas decorrentes do presente crédito especial - serão cobertas com o excesso de arrecadação verificada na seguinte rubrica do orçamento em vigor.--

Quota parte do Imp.de renda, Art.15 § 4º da Constituição Federal.....Cr\$ 160.000

Quota parte do Imp.de Cons.Lenda Cons-

titucional nº 5.....Cr\$ 428.607

Total do Recurso...Cr\$ 588.607

Art. 2º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revoçadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de dezembro de 1966



Cezário Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria Municipal e PUBLICADA por Afixação, no lugar público de costume, na data mencionada.



Nicodemos Assis Santos

Secretário